



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023), a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55.297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, conforme consta nos autos do **Processo nº 008/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, estabelecida a Av. Presidente Dutra, nº. 12 – Lote 02 - Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.190-505. Fone: (81) 3366-4999, e-mail: gustavo@sinalvida.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.523.923/0001-89, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **LENO GUIMARÃES NEVES**, brasileiro, casado, sócio, Portador da Carteira de Identidade nº. 4.963.407-0 – SSP/SP, CPF nº. 033.015.878-36, residente e domiciliado à Rua José Nunes da Cunha, nº 141, Apto 101 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.410-280

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT., do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.1	Placas				
1.1.1	Fornecimento e implantação de Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), com película refletiva tipo IA	m2	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
1.1.2	Fornecimento e implantação de Placas em alumínio composto, com película refletiva tipo III	m2	120	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
1.1.3	Fornecimento e implantação de Placa em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo IA	m2	420	R\$ 420,00	R\$ 176.400,00
1.1.4	Fornecimento de Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), fabricadas pelo	m2	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

	processo S.M.C (Sheet Molding Compound), com película refletiva tipo IA				
1.1.5	Fornecimento de Placas em alumínio composto, com película refletiva tipo III	m2	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
1.1.6	Fornecimento de Placa em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo IA	m2	280	R\$ 380,00	R\$ 106.400,00
1.1.7	Implantação de placa de sinalização vertical em coluna de semipórtico, coluna de poste de iluminação pública ou poste regulamentar (madeira ou aço)	und	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1.1.8	Implantação de placa de sinalização vertical em 02 (dois) postes regulamentares (madeira ou aço)	und	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
1.1.9	Implantação de placa de sinalização vertical em braço projetado	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.10	Implantação de placa de sinalização vertical em estruturas de pontes e viadutos	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.11	Implantação de placa de sinalização vertical em viga de pórtico	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.12	Remoção de placa de sinalização vertical em coluna de semipórtico, coluna de poste de iluminação pública ou poste regulamentar (madeira ou aço)	und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.1.13	Remoção de placa de sinalização vertical em 02 (dois) postes regulamentares (madeira ou aço)	und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.1.14	Remoção de placa de sinalização vertical em braço projetado	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.15	Remoção de placa de sinalização vertical em estruturas de pontes ou viadutos	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.16	Remoção de placa de sinalização vertical em viga de pórtico	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
SUBTOTAL DO ITEM 1.1					R\$ 519.450,00
1.2	Postes Regulamentares				
1.2.1	Fornecimento e implantação de Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 2") com até 4,00m de comprimento	und	400	R\$ 240,00	R\$ 96.000,00
1.2.2	Fornecimento de Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 2") com até 4,00m de comprimento	und	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
1.2.3	Remoção de Poste Regulamentar em Madeira (seção quadrada 7,5cm x 7,5cm) ou Aço galvanizado (diâmetro de 2"), com até 4,00m de comprimento	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
SUBTOTAL DO ITEM 1.2					R\$ 138.050,00
1.3	Braços Projetados, Semipórticos e Pórticos				
1.3.1	Fornecimento e implantação de semipórtico com coluna de até 5m de comprimento (diâmetro de 4") e braço projetado (diâmetro de 3") de 3,70m	und	100	R\$ 4.200,00	R\$ 420.000,00
1.3.2	Fornecimento e implantação de Pórtico com vão de até 15m	und	2	R\$ 58.000,00	R\$ 116.000,00
1.3.3	Remoção da estrutura de semipórtico metálico com vão até 5m (coluna e braço simples)	und	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
1.3.4	Remoção de braço projetado em poste de iluminação pública ou similar existente	und	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL DO ITEM 1.3					R\$ 538.550,00
1.4	Sistema Informatizado de Gestão para as placas de sinalização vertical				
1.4.1	Sistema Informatizado de Gestão para as placas de sinalização vertical	vb/mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

SUBTOTAL DO ITEM 1.4					R\$ 21.000,00
2.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
2.1	Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de extrusão	m2	2.500	R\$ 95,00	R\$ 237.500,00
2.2	Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de aspersão	m2	1.000	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
2.3	Fornecimento e aplicação de promotor de aderência para pintura termoplástica	m2	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
2.4	Demarcação viária mecanizada em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica - NBR 11.862	m2	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
2.5	Demarcação viária manual em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica (setas, zebreados, faixa de pedestres, etc) - NBR 11.862	m2	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2.6	Pintura de meio fio com tinta a base de resina acrílica - NBR 13.699	m2	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
2.7	Remoção a fogo de pintura termoplástica	m2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL DO ITEM 2.0					R\$ 443.500,00
3.0	DISPOSITIVOS AUXILIARES				
3.1	Fornecimento e implantação de tachão refletivo em plástico injetado monodirecional com refletivo na cor branca	und	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
3.2	Fornecimento e implantação de tachão refletivo em plástico injetado bidirecional com refletivo na cor amarela	und	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
3.3	Fornecimento e implantação de tacha refletiva em plástico injetado monodirecional tipo I, com refletivo na cor branca	und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
3.4	Fornecimento e implantação de tacha refletiva em plástico injetado bidirecional tipo I, com refletivo na cor branca/amarela/vermelha	und	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
3.5	Remoção de tacha ou tachão	und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
3.6	Fornecimento e implantação de segregador em resina poliéster	und	450	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00
SUBTOTAL DO ITEM 3.0					R\$ 109.500,00
TOTAL GERAL					R\$1.770.000,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 008/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 3.3** É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2** O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2** Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4** O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 13.1** Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69

DIRETOR-PRESIDENTE DA AMSTT

CPF nº 008.091.234-60

Rodolpho Almeida de Melo

Diretor-Presidente da AMSTT

Port. nº 009/2021 - GP

FORNECEDOR:

LENO GUIMARAES Assinado de forma digital por

NEVES:0330158783 LENO GUIMARAES

6 NEVES:03301587836

Dados: 2023.02.16 12:09:58
-03'00'

SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ Nº. 04.523.923/0001-89

LENO GUIMARÃES NEVES

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 033.015.878-36

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 04.523.923/0001-89. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).**

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17959264

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
CONTRATO Nº 016/2023-CPLC. CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT – CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº. 04.523.923/0001-89. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E661C3EE

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 012/2023 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO, ASSESSOR DE PESSOAL, Símbolo (CC5), matrícula n.º 84.133, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), o gozo de (01) um mês de férias, referente ao

período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, com gozo para época oportuna, por necessidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021 - GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13C2882B

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 013/2023 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
CONCEDER a ARTHUR HERCULANO SILVA RIBEIRO DE ASSIS, ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, Símbolo (CC5), matrícula n.º 84.146, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2021 a 29/06/2022, com gozo para época oportuna, por necessidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021 - GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:773B8A15

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 014/2023 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, CONTROLADOR INTERNO, Símbolo (CC3), matrícula n.º 84.131, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 29/01/2022, com gozo para época oportuna, por necessidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021 - GP
Matrícula n.º 84.126